

PROCESSO: 59500.000915/2021-60

Resposta a impugnação do Edital 05/2021 – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA BD APOIO EMPRESARIAL LTDA

Trata-se da impugnação apresentada pela empresa BD Apoio Empresarial LTDA ao edital 05/2021, pregão eletrônico visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico “on-site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados; manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo o fornecimento de materiais e componentes, e serviços a serem prestados sob demanda, para sala-cofre, grupo gerador e sala UPS certificada conforme norma ABNT NBR 15247, localizada no Edifício Sede da CODEVASF, Brasília/DF.

Do Parecer técnico.

Questionamento 1 – Qual a justificativa jurídica para limitar os atestados de capacidade técnica ao prazo máximo de 5 anos, uma vez que o Tribunal de Contas da União considera tal exigência ilegal?

Não há exigência no edital e anexos de atestado de capacidade técnica com limite de prazo.

Questionamento 2 – Uma vez que nas justificativas apresentadas pela CODEVASF, esta informa a importância das auditorias realizadas pela ABNT para garantir a qualidade dos serviços, gostaríamos que esta informe os números dos relatórios de auditoria da ABNT para a instalação em 2013 e de manutenção dos anos 2014, 2015, 2017 e 2018?

O número do Relatório de Atividade Técnica (RAT) é **113-4594/2020**, emitido pela ABNT em 18 de março de 2021. Importante ressaltar que não há exigência na continuidade da certificação ABNT 15247.

Questionamento 3 – Se a CODEVASF não possui os relatórios da ABNT questionados acima, bem como não tem como evidenciar que a ABNT realizou as auditorias questionadas acima, qual a real necessidade de manter a certificação?

Não há exigência de manter a certificação ABNT 15247.

Questionamento 4 – Qual a justificativa jurídica para desconsiderar os acórdãos publicados após os mencionados no edital e que vetam tal exigência para o serviço de manutenção de salas-cofre por julgarem ser restritivo?

Nota-se que o impugnante em seu questionamento não se baseia na versão do edital e seus anexos. A qualificação técnica exigida da empresa que executará a manutenção na sala-cofre, conforme item 12.1 do termo de referência, é:

“Apresentar atestado(s) de qualificação técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que **comprove que a licitante presta ou prestou, a contento**, por no mínimo três anos, serviço compatível em características e quantidades com o objeto licitado, assim entendidas a prestação de **serviços técnicos de manutenção de sala cofre com certificação de marca de segurança ABNT NBR 15247, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART, dos profissionais, registrada no CREA da região onde os serviços foram executados, demonstrando assim habilidade técnica necessária ao cumprimento do objeto.**”

No item 12.3 também é solicitado:

“Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, até o início da contratação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços que **comprovem ter executado serviço técnico em sala cofre com certificação de marca de segurança ABNT NBR 15247**, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT;”.

Portanto, é solicitado empresa e corpo técnico com experiência na manutenção em salas-cofre que possua ou possuía certificação ABNT 15247.

A Codevasf não está desconsiderando os acórdãos. Os acórdãos tratam da vedação de exigência de manutenção da certificação de sala-cofre. Em nenhuma das exigências do edital e anexo consta a necessidade de manter esta certificação.

Questionamento 5 – Qual requisito da norma técnica NBR 15247 pode ser aplicável ao serviço de manutenção de salas-cofre?

Conforme explanado no questionamento 4, a exigência é experiência da empresa e dos profissionais na manutenção em salas-cofre que possua ou possuía certificação ABNT 15247.

Da Conclusão

Não dar provimento a impugnação, devido ao exposto acima.

Respeitosamente

Marco Túlio Nogueira Silva

Chefe da AE/GTI/UIT